

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
13/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - ANVISA E A
COPIADORA UNIVERSITÁRIA
LTDA – ME, NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.386/0001-11, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral Substituto de Gestão Administrativa e Financeira, **Senhor Frederico Augusto de Abreu Fernandes**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019, de 09/04/2019, publicada no DOU nº 70/2019, e de outro lado a

CONTRATADA,

COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.462.349/0001-33, com Sede à Shvp Rua 12 Chácara 138/1 Lote 06 Loja 01 Vicente Pires, CEP 72.007-580, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor Miguel Ferreira De Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 710343 SSP-DF e do CPF nº 327.362.901-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 25351.935223/2019-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de gráfica rápida, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantitativo mensal	Quantitativo para o período do contrato (24 meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressão	A0 colorida ou P&B	Unidade	4	96	R\$ 8,00	R\$ 768,00
2	Impressão	A1 colorida ou P&B	Unidade	4	96	R\$ 5,00	R\$ 480,00
3	Impressão	A2 colorida ou P&B	Unidade	7	168	R\$ 2,25	R\$ 378,00
4	Impressão	A3 colorida	Unidade	249	5976	R\$ 1,70	R\$ 10.159,20
5	Impressão	A3 P&B	Unidade	4	96	R\$ 0,16	R\$ 15,36
6	Impressão	A3 papel especial - colorida ou P&B	Unidade	593	14232	R\$ 1,80	R\$ 25.617,60
7	Impressão	A4 colorida	Unidade	3714	89136	R\$ 0,50	R\$ 44.568,00
8	Impressão	A4 P&B	Unidade	4411	105864	R\$ 0,15	R\$ 15.879,60
9	Impressão	A4 papel especial - colorida ou P&B	Unidade	927	22248	R\$ 1,20	R\$ 26.697,60
10	Impressão	Banners em lona - Colorido ou P&B	m²	3,02	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
11	Cópia	A3 colorida	Unidade	1	24	R\$ 2,75	R\$ 66,00
12	Cópia	A3 P&B	Unidade	1	24	R\$ 0,50	R\$ 12,00
13	Cópia	A4 colorida	Unidade	18806	451344	R\$ 0,52	R\$ 234.698,88
14	Cópia	A4 P&B	Unidade	191	4584	R\$ 0,09	R\$ 412,56
15	Encadernação	Encadernação de mais de 100 folhas	Unidade	8	192	R\$ 2,20	R\$ 422,40
16	Encadernação	Encadernação de menos de 100 folhas	Unidade	107	2568	R\$ 1,85	R\$ 4.750,80
17	Encadernação	Encadernação capa dura	Unidade	0	7	R\$ 23,00	R\$ 161,00
18	Adesivo	Adesivo vinílico instalado em painéis ou móveis e objetos (Envelopamento, impressão e instalação)	m²	8,33	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
19	Adesivo	Impressão digital em adesivo instalado	m²	41,67	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
20	Plastificação	Plastificação	Unidade	136	3264	R\$ 3,00	R\$ 9.792,00
21	Refilamento	Refilamento/Recorte	Unidade	660,86	15861	R\$ 0,15	R\$ 2.379,15
22	Folder	Folder papel couché	Unidade	333	7992	R\$ 0,35	R\$ 2.797,20
VALOR TOTAL							R\$ 414.311,35

1.4. Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/07/2020 e encerramento em 04/07/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 414.311,35 (quatrocentos e catorze mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade
Fonte de recursos: 0174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
Natureza da despesa: 33.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
Plano Interno: 20GGGAF0002
Nota de Empenho: 2020NE800592

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Contrato segue assinado eletronicamente pelas partes devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.

Brasília-DF

Frederico Augusto de Abreu Fernandes

Gerente-Geral Substituto de Gestão Administrativa e Financeira - ANVISA

Miguel Ferreira De Oliveira

Copiadora Universitária Ltda. – ME



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 26/06/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1063986** e o código CRC **BB5C5CA7**.